

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.03/2022

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, s/n, Centro, Senador La Rocque/MA – Cep: 65.935-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Ray Sousa Alves Miranda, RESOLVEM registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 006/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, no Decreto Municipal nº 010/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 85.516.958/0001-41
ENDEREÇO: RUA ODILON ARAUJO, Nº645, BAIRRO: PIÇARRA - PI
REPRESENTANTE: LUIS CARVALHO DOS SANTOS
TELEFONE: (86) 3194-5900
EMAIL: licitacao@distrimedpi.com.br

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0047	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO / 154230212 / BRASIL	GEOLAB / GEOLAB	100.000 UND	R\$ 0,07	7.000,00
0054	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO GOTAS C/30ML	FRASCO / 138410033 / BRASIL	NATULAB / NATULAB	3.000 UND	R\$ 2,02	6.060,00
0057	ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO / 135690015 / BRASIL	E.M.S / E.M.S	450 UND	R\$ 0,34	153,00
0058	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO C/100ML	120ML / RDC ANVISA N°199/2006 / BRASIL	NATULAB / NATULAB	450 UND	R\$ 10,65	4.792,50
0061	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO / 105710159 / BRASIL	BELFAR / BELFAR	550 UND	R\$ 0,30	165,00
0071	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO / 103700714 / BRASIL	TEUTO / TEUTO	800 UND	R\$ 0,57	456,00
0074	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250U/L/GPOMADA BSNAGA C/ 15G	BISNAGA / 125680128 / BRASIL	PRATI / PRATI	1.200 UND	R\$ 3,59	4.308,00
0078	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO GOTAS C/15ML	FRASCO / 103920175 / BRASIL	VITAMEDIC / VITAMEDIC	500 UND	R\$ 2,49	1.245,00
0080	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL FRASCO C/ 30ML	30ML / 125680026 / BRASIL	PRATI / PRATI	300 UND	R\$ 4,63	1.389,00
0089	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO / 107140237 / BRASIL	SANVAL / SANVAL	3.000 UND	R\$ 0,13	390,00
0090	PREDNISONA (FOSFATO SODICO) 1MG/ML FRASCO C/60ML	100ML / 125680082 / BRASIL	PRATI / PRATI	400 UND	R\$ 11,24	4.496,00
0093	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PACOTE COM 27,9G PÓ	SACHE / 138410049 / BRASIL	NATULAB / NATULAB	1.000 UND	R\$ 0,88	880,00

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000 | E-mail: sencpl2021@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

0094	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOLAL	FRASCO / 103700096 / BRASIL	TEUTO / TEUTO	180 UND	R\$ 25,23	4.541,40
0129	ATADURA GESSADA 10CM	UNIDADE / 8003400048 / BRASIL	POLAR FIX / POLARFIX	45 UND	R\$ 50,39	2.267,55
0142	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UNIDADE / 81372000001 / BRASIL	3B INDUSTRIA / 3B INDUSTRIA	4 000 UND	R\$ 0,48	1.920,00
0149	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE / 10369460065 / CHINA	LABOR IMPORT / SHANDONG WEIGAO	1 600 UND	R\$ 1,82	2.912,00
0150	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS	UNIDADE / 10150470444 / CHINA	WILTEX / ANHUI EASYWAY	3.200 UND	R\$ 1,09	3.488,00
0152	ESCOVA GINECOLOGICA	UNIDADE / 10237610056 / BRASIL	GYNUS / KOLPLAST	400 UND	R\$ 22,99	9.196,00
0155	ESTETOSCOPIO	UNIDADE / 80275310022 / CHINA	PREMIUM / ACCUMED	30 UND	R\$ 21,19	635,70
0160	FIO ALGODÃO N°2 C/AGULHA	UNIDADE / 10243410016 / BRASIL	SHALON / SHALON	90 UND	R\$ 1,89	170,10
0175	FITA HOSPITALAR CREPE	UNIDADE / 80066069002 / BRASIL	EUROCEL / SICADSPA	250 UND	R\$ 5,19	1.297,50
0177	FIXADOR CITOLOGICO FRASCO C/100ML	UNIDADE / 10237610142 / BRASIL	KOLPLAST / KOLPLAST	50 UND	R\$ 10,99	549,50
0202	SCALP N°21	UNIDADE / 10150470547 / CHINA	SAFER / JIANGSU KANGBAO	2.700 UND	R\$ 0,31	837,00
0204	SCALP N°23	UNIDADE / 10150470547 / CHINA	SAFER / JIANGSU KANGBAO	5.000 UND	R\$ 0,31	1.550,00
0205	SCALP N°25	UNIDADE / 10150470547 / CHINA	SAFER / JIANGSU KANGBAO	5.000 UND	R\$ 0,31	1.550,00
0206	SCALP N°27	UNIDADE / 10150470547 / CHINA	SAFER / JIANGSU KANGBAO	3.000 UND	R\$ 0,31	930,00
0207	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE / 80026180014 / BRASIL	S.R / SILDANHA RODRIGUES	31.000 UND	R\$ 0,39	12.090,00
0209	SERINGA 10 ML S/AG	UNIDADE / 80026180002 / BRASIL	S.R / SILDANHA RODRIGUES	10 000 UND	R\$ 0,48	4.800,00
0210	SERINGA 20 ML C/AG 25X7	UNIDADE / 80026180014 / BRASIL	S.R / SILDANHA RODRIGUES	10.000 UND	R\$ 0,80	8.000,00
0228	ADENOSINA 6MG/ML	AMPOLA / 113430182 / BRASIL	HIPOLABOR / HIPOLABOR	80 UND	R\$ 14,29	1.143,20
0229	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/1ML	AMPOLA / 113430001 / BRASIL	HIPOLABOR / HIPOLABOR	300 UND	R\$ 2,59	777,00
0233	AMINOFILINA 240MG/10ML AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA / 110850024 / BRASIL	FARMACE / FARMACE	280 UND	R\$ 2,64	739,20
0234	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJET	AMPOLA / 113430122 / BRASIL	HIPOLABOR / HIPOLABOR	90 UND	R\$ 2,41	216,90
0240	BUTILBROMETO DE ESCOP 20MG/ML AM POLA C/1 ML	AMPOLA / 113430125 / BRASIL	HIPOLABOR / HIPOLABOR	2.000 UND	R\$ 7,49	14.980,00
0245	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML	AMPOLA / 103870025 / BRASIL	HYPOFARMA / HYPOFARMA	4 000 UND	R\$ 5,19	20.760,00
0247	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJ. BOLSA C/100ML	BOLSA / 103110147 / BRASIL	HALEX ISTAR / HALEXISTAR	150 UND	R\$ 27,39	4.108,50
0249	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLAC/ 10ML	AMPOLA / 102980106 / BRASIL	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	80 UND	R\$ 3,94	315,20
0252	COMPLEXO B AMP. 2ML	AMPOLA / 103870029 / BRASIL	HYPOFARMA / HYPOFARMA	20.000 UND	R\$ 1,95	39.000,00
0254	DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP 3ML	AMPOLA / 113430138 / BRASIL	HIPOLABOR / HIPOLABOR	6.000 UND	R\$ 1,63	9.780,00
0259	GENTAMICINA 40MG AMP.1 ML	AMPOLA / 101860034 / BRASIL	SANTISA / SANTISA	900 UND	R\$ 1,59	1.431,00
0260	GENTAMICINA 80MG AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA / 101860034 / BRASIL	SANTISA / SANTISA	1.600 UND	R\$ 2,07	3.312,00
0269	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA C/2ML	UNIDADE / 113430149 / BRASIL	HIPOLABOR / HIPOLABOR	2.500 UND	R\$ 1,99	4.975,00
0278	PROMETAZINA 25MG /ML AMPOLA C/2ML	UNIDADE / 102980042 / BRASIL	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	2.500 UND	R\$ 2,44	6.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

0291	SORO MANITO 20% FRASCO C/500ML	UNIDADE / 103110071 / BRAZIL	HALEX ISTAR / HALEXISTAR	190 UND	R\$ 8,03	1.525,70
0301	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO (INFANTIL + ADULTA)	UNIDADE / 10150470569 / BRAZIL	FOYOMED / FOYOMED	50 UND	R\$ 13,19	659,50
0302	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UNIDADE / ISENTO/RDC Nº 142/17 / BRAZIL	MEDFIO / MEDFIO	1.200 UND	R\$ 0,88	1.056,00
0303	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNIDADE / ISENTO/RDC Nº 142/17 / BRAZIL	MEDFIO / MEDFIO	2.000 UND	R\$ 0,84	1.680,00
0306	FIO/FITA DENTAL SABOR MENTA 50M	UNIDADE / 90442020044 / BRAZIL	IODONTOSUL / SOUZA & LEONARDI	200 UND	R\$ 2,18	436,00
0310	PAPEL GRAU CIRURGICO 80MMX100M	UNIDADE / ISENTO RDC 260/02 / BRAZIL	ESTERIL CARE / DUOTEC EMBALAGENS	30 UND	R\$ 48,19	1.445,70
0320	COLAR CERVICAL ADULTO	UNIDADE / 81094800010 / BRAZIL	RESGATE SP / ORTOFEX INDÚSTRIA	4 UND	R\$ 17,63	70,52
0325	BROCA CIRURGICA ZECRYA	UNIDADE / 10317690024 / BRAZIL	FAVA / JOTA	30 UND	R\$ 33,49	1.004,70
0327	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE SLTS	UNIDADE / ISENTO RDC 199/06 / BRAZIL	FORTSAN / FORTSAN	20 UND	R\$ 12,19	243,80
0330	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO TURETE COM 1 8 /2ML	UNIDADE / 104110001 / BRAZIL	SS WHITE / SS WHITE	1.800 UND	R\$ 1,47	646,00
0337	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BASE/CATALISADOR	UNIDADE / 80322400125 / BRAZIL	MAQUIRA / MAQUIRA	35 UND	R\$ 44,99	1.574,65
0356	OLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE ALTA EBAIXA ROTAÇÃO SAEVO	UNIDADE / ISENTO/RDC Nº 15/12 / BRAZIL	MAQUIRA / MAQUIRA	30 UND	R\$ 17,22	516,60
0358	ESPATULA Nº 24	UNIDADE / 80935510004 / BRAZIL	SAME / SAME	20 UND	R\$ 12,12	242,40
0359	CUBAS INOX TAM.M	UNIDADE / ISENTO/RDC Nº 15/12 / BRAZIL	FAVA / FAVA	10 UND	R\$ 24,39	243,90
0362	PLACA DE VIDRO 10MM	UNIDADE / ISENTO/RDC Nº 15/12 / BRAZIL	PREVEN / PREVEN	18 UND	R\$ 14,99	269,82
0364	DESCOLADOR DE MOLT	UNIDADE / 10401310108 / BRAZIL	GOLGRAN / GOLGRAN	20 UND	R\$ 22,99	459,80
0379	ALAVANCA RETA INFANTIL C/10 ANOS DE GARANTIA	UNIDADE / 10401310104 / BRAZIL	GOLGRAN / GOLGRAN	10 UND	R\$ 68,89	688,90
0380	BROQUEIROS P/ BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 30 FUIROS	UNIDADE / 80322400065 / BRAZIL	MAQUIRA / MAQUIRA	10 UND	R\$ 177,99	1.779,90
0381	FILME KODAK E SPEED CARESTREAM (ADULTO)	UNIDADE / 80378750033 / BRAZIL	CARESTREAM / CARESTREAM	3.000 UND	R\$ 1,53	4.590,00
0383	POSICIONADOR CONE AUTOCLAVAVEL - MAQUIRA (ADULTO - 1 KIT) C/ CAIXA ORGANIZADORA AUTOCLAVAVEL	UNIDADE / 80322400059 / BRAZIL	MAQUIRA / MAQUIRA	4 UND	R\$ 68,99	275,96
0384	POSICIONADOR CONE AUTOCLAVAVEL - MAQUIRA (INFANTIL - 1 KIT) C/ CAIXA ORGANIZADORA AUTOCLAVAVEL	UNIDADE / 80322400059 / BRAZIL	MAQUIRA / MAQUIRA	4 UND	R\$ 68,99	275,96
0386	CAMPO OPERATÓRIO	UNIDADE / 10368109007 / BRAZIL	ANDREONI / ANDREONI	2.000 UND	R\$ 1,79	3.580,00
0387	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE / 80163570002 / BRAZIL	MEDSONDA / MEDSONDA	1.000 UND	R\$ 1,49	1.490,00
0388	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE / 80163570002 / BRAZIL	MEDSONDA / MEDSONDA	500 UND	R\$ 1,44	720,00
0389	ELETRODO DESCATAVEL	UNIDADE / 10299800026 / BRAZIL	MAXICOR / SHANGHAIINTCO	1.800 UND	R\$ 0,38	684,00
0391	CLINDAMICINA 150/ML AMPOLA C/ 4ML	AMPOLA / 113430103 / BRAZIL	HIPOLABOR / HIPOLABOR	500 UND	R\$ 14,30	7.150,00
0393	BOLSA DE COLOSTOMIA	UNIDADE / 80163570013 / BRAZIL	MEDSONDA / MEDSONDA	450 UND	R\$ 0,67	301,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 231.318,56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

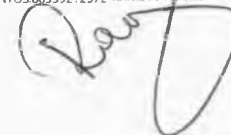
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 008/2021.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 008/2021 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE:**

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000 | E-mail: sencpl2021@hotmail.com

Página 8 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• **Caberá à CONTRATADA:**

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e **Decreto Municipal nº 008/2021**, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Senador La Rocque - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Senador La Rocque - MA, 27 de abril de 2022.


RAY SOUSA ALVES MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LUIZ
CARVALHO DOS
SANTOS:805592 SANTOS:805592/13172
12372
Data: 2022-04-27
11:21:15 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ
CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2022.04.27 11:21:26 -03'00'

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.516.958/0001-41
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº